

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO UM SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) servidor para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde na ESF 02 Micro Área 01 (Anexo II) para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A necessidade temporária é em razão do afastamento da titular.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa e pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação, sendo assegurado a contratada os seguintes direitos:

I - regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - salário mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), adicional de insalubridade de 20%, além de vale alimentação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - gratificação natalina e férias nos termos da [Lei Municipal nº 1.247/2001](#);

IV - inscrição facultativa em plano de assistência à saúde, nos termos da [Lei Municipal nº 1.247/2001](#);

V - O valor do salário será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais;

VI - inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 3º A contratação se dará por Processo Público Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES
Secretário da Administração

IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico



ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à Unidade para programação e supervisão de suas atividades.

Atribuições básicas:

- Realizar visitas domiciliares.
- Realizar mapeamento de sua área de atuação.
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área.
- Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco.
- Realizar, através de vista domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas.
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente.
- Incentivar a participação dos conselhos locais de saúde.
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde.
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.
- Participar no processo de programação e planejamento local das ações, relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.
- Atividades e ações correlatas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a)** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- b)** Haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas de Agente Comunitário de Saúde;
- c)** Haver concluído o ensino médio (Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos);
- d)** Idade mínima de 18 anos.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Área 02 - Micro Área 01 compreende o seguinte local:

Parte da Rua Salvador Urbano dos Santos, Parte da Rua Vasco da Gama, Parte da Rua Amandio Zimmermann, Rua Primavera, Rua 1º de Maio, Rua Pingo de Ouro, Rua Pitangueira, Rua Guaramirim, Rua Projetada, Rua Independência, Rua Luiz Pinto de Azambuja, Rua Manoel Silveira, Travessa Farroupilha, Rua 14 de Abril, Rua Luiz Osório Gewehr, Rua João Paulo I, Rua João XXIII, Parte da Rua Itagiba Rolim da Silva, Parte da Rua Jeronimo Forgiarini, e Parte da Rua José Maria de Mello.

Segue mapa abaixo, que delimita a área (delimitado no verde):

